



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		
<b>EMENTA:</b> Reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica Geral.		
<b>RELATOR:</b> Iranita Maria de Almeida Sá		
<b>SPU Nº:</b> 98245463-5	<b>PARECER Nº:</b> 1060/2000	<b>APROVADO EM:</b> 08.11.2000

### I – RELATÓRIO

Em processo protocolado sob Nº 98245463-5, o Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Francisco das Chagas Magalhães, solicita deste Conselho, autorização para implantação do Curso Técnico em Mecânica Geral, em Juazeiro do Norte, como extensão do projeto anteriormente aprovado para ser ministrado em Fortaleza, cujo reconhecimento foi concedido pelo Parecer Nº 285/95-CEC.

O processo está instruído com requerimento, projeto contendo objetivos gerais e específicos, modalidades, organização didática, currículo, conteúdos programáticos das disciplinas, duração, composição das turmas, metodologia, sistemática de avaliação, processo de seleção, matrícula, horário de funcionamento, certificação, fotografias das instalações, regimento e relação do corpo docente e administrativo.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição é de iniciativa privada e mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI cujo reconhecimento foi concedido pelo Parecer Nº 428/86- CEC.

O curso está estruturado nos termos do Parecer Nº 45/72, do então Conselho Federal de Educação, necessitando de reformulação nos moldes da Resolução CNE/CEB Nº 04/99 e Parecer CNE/CEB Nº 16/99.

### III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, pela regularidade da documentação apresentada nos termos da legislação anterior, somos de Parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica Geral, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, na cidade de Juazeiro do Norte, até 31.12.2000.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

**Iranita Maria de Almeida Sá**  
**Relatora**

**Antônio Cruz Vasques**  
**Presidente da Câmara**

PARECER N° 1060/2000  
SPU N° 98245463-5  
APROVADO EM: 08.11.2000

---

**Marcondes Rosa de Sousa**  
Presidente do CEC